



Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Estado da Bahia
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 88, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Fixa Calendário de Feriados e Pontos Facultativos do ano civil de 2019, no Município de Santo Amaro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BA, Flaviano Rohrs da Silva Bomfim, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pelo Art. 100 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica fixado o calendário de feriados municipais, estaduais, nacionais e pontos facultativos nas repartições públicas municipais, relativo ao ano civil de 2019, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, sendo:

MARÇO

04 e 05 – Carnaval – (Segunda-feira e terça-feira) - PONTO FACULTATIVO
06/03 – (Quarta-feira de Cinzas) – PONTO FACULTATIVO
13/03 - (Quarta-feira) – Emancipação Política da Cidade – PONTO FACULTATIVO

ABRIL

18/04 – (Quinta- Feira Santa)- PONTO FACULTATIVO
19/04 – (Sexta-Feira da Paixão) – FERIADO NACIONAL
21/04 - (Domingo) – Tiradentes – FERIADO NACIONAL

MAIO

01/05 (Quarta-Feira) – Dia do Trabalhador – FERIADO NACIONAL

JUNHO

14/06 (Sexta - feira) – Data Magna da Câmara – PONTO FACULTATIVO
20/06 (Quinta-feira) – Corpus Christi – FERIADO NACIONAL
21/06 (Sexta-feira) – Corpus Christi – PONTO FACULTATIVO

JULHO

02/07 (Terça- feira) – Independência da Bahia – FERIADO ESTADUAL

SETEMBRO

07/09 (Sábado) – Independência do Brasil – FERIADO NACIONAL



Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Estado da Bahia
GABINETE DO PREFEITO

OUTUBRO

12/10 (Sábado) – Nossa Senhora Aparecida – FERIADO NACIONAL

NOVEMBRO

02/11 (Sábado) – Finados – FERIADO NACIONAL

15/11 (Sexta feira) – Proclamação da República – FERIADO NACIONAL

Art. 2º. As disposições deste Decreto não se aplicam às atividades consideradas de natureza essencial e demais serviços que não admitem redução e/ou alteração de horário de atendimento, afim de evitar descontinuidade.

Parágrafo único – Excetuam-se também, por possuírem calendário próprio em função do cumprimento dos (duzentos) dias letivos, as unidades de ensino da rede municipal de Santo Amaro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro, 26 de fevereiro de 2019.


Flaviano Rohrs da Silva Bomfim
Prefeito Municipal